

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 847, de 01 de outubro de 2026





HU BRASIL

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro | CEP: 56304-205 | Petrolina-PE |

Telefone: (87) 2101-6500 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Superintendente

SAULO BEZERRA XAVIER

Gerente de Atenção à Saúde

ROBERTO RIVELINO ALMEIDA DE MIRANDA

Gerente Administrativo

RICARDO SANTANA DE LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PROCESSO SELETIVO	3
Portaria-SEI nº 159, de 24 de setembro de 2026	3
EDITAL- SEI nº 05/2026- SELEÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	4
Portaria-SEI nº 160, de 23 de setembro de 2026	19
EDITAL - SEI nº 04/2026- SELEÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	20
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	37
DESIGNAÇÃO	37
Portaria - SEI nº 158, de 29 de setembro de 2026	37
Portaria - SEI nº 159, de 30 de setembro de 2026	38
Portaria - SEI nº 160, de 30 de setembro de 2026	40
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	42
LOTAÇÃO	42
Portaria - SEI nº 312, de 28 de setembro de 2026	42
DESIGNAÇÃO	43
Portaria - SEI nº 313 de 30 de setembro de 2026	43

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 159, de 24 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), filial da EBSEERH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria - SEI nº 191, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1562, de 25 de maio de 2023; Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da EBSEERH, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Paciente Crítico (STPC), vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do HU-Univasf/HU BRASIL.

Art. 2º Constituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe do Setor de Paciente Crítico (STPC), de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

a) Rubia Salete Castro da Silva Seabra - Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;

b) Ricardo Santana de Lima - Gerente de Ensino e Pesquisa;

c) Saulo Bezerra Xavier - Gerente de Atenção à Saúde;

d) Leonel Batista de Lima Neto - Chefe da Divisão de Enfermagem;

e) Pedro Carvalho Diniz - Chefe da Divisão Médica.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital anexo a esta Portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HUBrasil, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HUBrasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Julianeli Tolentino de Lima

Superintendente

Anexo I – Norma operacional específica: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#)

Anexo II - Edital SEI - 05/2026 ([65551078](#))

EDITAL- SEI nº 05/2026- SELEÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), filial da HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria - SEI nº 191, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1562, de 25 de maio de 2023; e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria nº 08, da Presidência da EB-SERH, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; torna público o edital conforme segue:

DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado(a) público(a) efetivo(a) da EB-SERH ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Paciente Crítico, vinculada à Divisão Médica** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco - HU-UNIVASF.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado(a) efetivo(a) da Rede HU BRASIL ou servidor(a) ou empregado(a) público(a) cedido(a), poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EB-SERH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI 159, de 29 de setembro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- a) Rubia Salete Castro da Silva Seabra - Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;
- b) Leonel Batista de Lima Neto - Chefe da Divisão de Enfermagem;
- c) Saulo Bezerra Xavier - Gerente de Atenção à Saúde;
- d) Ricardo Santana de Lima - Gerente de Ensino e Pesquisa;
- e) Pedro Carvalho Diniz - Chefe da Divisão Médica.

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH :

Formação superior completa;

- I. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- III. Ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.
- VII. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

- I. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UNIVASF);
- II. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Rede HU Brasil, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-univasf@hubrasil.gov.br;
- III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

- IV. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência para movimentação temporária, assinada pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.hu-univasf@hu-brasil.gov.br

O período de inscrição será de 01/10/2026 a 07/10/2026.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e assinada (Anexo I);
- II. *Checklist* de análise curricular, preenchido e assinado, indicando o nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Anexo II);
- III. Currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
- IV. Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;
- V. Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- VI. Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;
- VII. Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH (Anexo III);
- VIII. Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação;
- IX. Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, assinada pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública (Anexo IV);
- X. Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- XI. Certidão de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- XII. Certidão de inexistência de penalidade em razão de assédio nos últimos 05 (cinco) anos.

O empregado da HU BRASIL deverá solicitar as certidões mencionadas nos incisos XI e XII do item 5.4 junto à Corregedoria-Geral, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/aceso-a-informacao/correicao/certidoes>

Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, separados e nomeados de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, **implicará automaticamente na eliminação do candidato.**

Todos os documentos que necessitam de assinatura devem ser obrigatoriamente assinados de forma eletrônica (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Em conformidade com o artigo 13º, da norma operacional 02/2022/DGP/EBSERH, na 1ª Fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH (transcritos no item 4 deste edital) e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, serão consideradas:

- I. Para experiência profissional:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

- b) Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.
- II. Para cursos de capacitação: Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
- III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização: Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado: diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez.

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios e pontuação dispostos no Art. 14 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada ou o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade de outros Órgãos da Administração Pública a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por ÁREA ESPECÍFICA, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Terapia Intensiva (UTI): Atuação assistencial e gerencial em UTIs Adulto, Coronariana ou Pós-operatória. Urgência e Emergência: Atuação em Salas Vermelhas e Prontos-Socorros de alta complexidade. Linhas de Cuidado: Atuação em Traumato-Ortopedia, Cardiologia/Hemodinâmica ou Neurologia/Neurocirurgia.

Por ÁREA CORRELATA, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Gestão Hospitalar. Gestão de Pessoas: Liderança multidisciplinar, mediação de conflitos, escalas e avaliação de desempenho. Gestão de Processos, Indicadores e Custos: Capacitação em Lean Healthcare, ciclo PDCA e mapeamento assistencial, associada ao monitoramento de indicadores (ocupação, permanência, infecção) e à gestão de insumos. Regulação em Saúde: Experiência em regulação, giro de leitos e interface com NIR, SAMU ou centrais de regulação.

Para os casos de pontuação zero na 1ª fase o(a) candidato(a) será desclassificado do processo seletivo. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III. Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase em Boletim de Serviço do HU-Univasf e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. Ficando disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com duração total de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Petrolina- PE, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

O(A) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, na 2ª Fase, será indicado(a) para a 3ª fase.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase em Boletim de Serviço do HU-Univasf e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. Ficando disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DO RECURSO

O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de um prazo para cada fase, conforme disposto no cronograma abaixo.

O recurso deve ser feito, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede HU Brasil, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-univasf@hubrasil.gov.br.

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

Na etapa de recurso **não** serão aceitos novos documentos que não foram enviados no ato da inscrição.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

DO CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição dos candidatos	01/10/2026 a 07/10/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/10/2026 a 14/10/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10/2026

Período de recurso 1ª FASE	16/10/2026 a 17/10/2026
Resultado final 1ª FASE	20/10/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/10/2026 e 26/10/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/10/2026
Período de recurso 2ª FASE	30/10/2026 a 31/10/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	06/11/2026 a 09/11/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo o Colegiado Executivo para a DGP	09/11/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do Boletim de Serviço do HU-UNIVASF disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGPEBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

- I. A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- II. A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH, elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição ([65576002](#))

Anexo II - Checklist de análise curricular ([65576197](#))

Anexo III - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP ([65576363](#))

Anexo IV - Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição Pública ([65576678](#))

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Superintendente do HU-Univasf

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	

DECLARAÇÃO:

Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, **bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.**

OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória, conforme Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - CHECKLIST ANÁLISE CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME	
CPF	
CARGO EFETIVO	
ÓRGÃO	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU	

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTAÇÃO	INSERIR O <i>LINK</i> DO SEI
--------------	------------------------------

	OU NOME DO DOCUMENTO
I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	
II - Checklist de análise curricular	
III - Currículo no formato Lattes	
IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso ou Formação de técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, nos casos de funções gratificadas de chefia de unidade	
V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas	
VI - Documentos comprobatórios de ser empregado efetivo da Rede EB-SERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo	
VII – Certidão de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;	
VIII- Certidão de inexistência de penalidade em razão de assédio nos últimos 05 (cinco) anos.	
VII – Declaração do candidato que atende Ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGPEBSERH	
VIII - Declaração de que não está em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos, salvo quanto ao gozo de férias	
IX - Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para movimentação temporária para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública	
X - Para funções gratificadas de Setor e Divisão , deverá também apresentar, no mínimo, um documento que atenda os seguintes critérios: Experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação; ou , Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por no mínimo um ano; ou , Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação	

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA- ART. 12

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INSERIR O <i>LINK</i> DO SEI OU NOME DO DOCUMENTO
I) Experiência na área específica para a função pretendida <i>(1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos)</i>		
II) Experiência em área correlata à função pretendida <i>(0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos)</i>		
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado <i>(1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos)</i>		
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida <i>(0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos)</i>		
V) Capacitações em área correlata à função pretendida <i>(0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas , até o limite de 1 ponto)</i>		
PONTOS OBTIDOS		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INSERIR O <i>LINK</i> DO SEI OU NOME DO DOCUMENTO
1º) Título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>(1 ponto por título até o limite de 2 pontos)</i>		
2º) Título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>(2,3 pontos)</i>		

3º) Título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida (2,5 pontos)		
--	--	--

OBS: A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

Nos termos do art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, a documentação comprobatória deverá ser apresentada em conformidade com as disposições estabelecidas a seguir:

I. Para experiência profissional:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

II. Para cursos de capacitação:

- a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

§1º No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

§2º No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

(data e assinatura do candidato)

ANEXO III- DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 5º DA NORMA - SEI Nº
2/2022/DGP-EBSERH

Eu, **(nome do candidato)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(formação)**, inscrito(a) no CPF sob o **nº (informar nº)** e no RG **nº (informar nº)**, declaro para os devidos fins que no ato da nomeação me comprometo a atender ao disposto no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

"Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, sendo observadas as seguintes exceções:

- I- Não se configura nepotismo no caso em que a nomeação seja de servidores ou empregados públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;*
- II- Não se configura nepotismo no caso da nomeação de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do outro ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;*
- III- Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;*
- IV- Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.*

Parágrafo Único: Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público."

(Data e Assinatura do candidato)

ANEXO VI - DOCUMENTO DE ANUÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

O (cargo do gestor) do(a) (nome da instituição pública), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Portaria **(nº da portaria de nomeação)**, vem por meio deste manifestar anuência para participação do(a) empregado(a) **(nome do empregado)**, SIAPE **(nº da matrícula)**, no processo seletivo para o cargo de **(nome do cargo do processo seletivo)** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco - HU-UNIVASF, e movimentação temporária/cessão para assumir a função, caso aprovado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica do superintendente ou gestor máximo)

NOME DO GESTOR

(Cargo do Gestor)

Portaria-SEI nº 160, de 23 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria - SEI nº 191, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1562, de 25 de maio de 2023; Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da HU Brasil, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil;

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR), vinculada à Superintendência do HU-Univasf/HU BRASIL.

Art. 2º Constituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de Setor de Contratualização e Regulação (STCOR), de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

a) Rubia Salete Castro da Silva Seabra - Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;

- b) Julianeli Tolentino de Lima - Superintendente;
- c) Saulo Bezerra Xavier - Gerente de Atenção à Saúde;
- d) Fabrício Olinda de Souza Mesquita - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- e) Pedro Carvalho Diniz - Chefe da Divisão Médica.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital específico.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HUBrasil, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HUBrasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Julianeli Tolentino de Lima
Superintendente

Anexo I – Norma operacional específica: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II - Edital SEI - 04/2026 ([65402686](#))

EDITAL - SEI nº 04/2026- SELEÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), filial da HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria - SEI nº 191, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1562, de 25 de maio de 2023; e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria nº 08, da Presidência da EB-SERH, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; torna público o edital conforme segue:

DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado(a) público(a) efetivo(a) da EB-SERH ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)**, vinculada à **Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco** - HU-UNIVASF.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado(a) efetivo(a) da Rede HU BRASIL ou servidor(a) ou empregado(a) público(a) cedido(a), poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI 160, de 29 de setembro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- a) Rubia Salete Castro da Silva Seabra - Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;
- b) Julianeli Tolentino de Lima - Superintendente;
- c) Saulo Bezerra Xavier - Gerente de Atenção à Saúde;
- d) Fabrício Olinda de Souza Mesquita - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- e) Pedro Carvalho Diniz - Chefe da Divisão Médica.

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH :

- I. Formação superior completa;
- II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VIII. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

- I. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UNIVASF);
- II. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Rede HU Brasil, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-univasf@hbrasil.gov.br;
- III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência para movimentação temporária, assinada pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.hu-univasf@hbrasil.gov.br

O período de inscrição será de 01/10/2026 a 07/10/2026.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e assinada (Anexo I);
- II. *Checklist* de análise curricular, preenchido e assinado, indicando o nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Anexo II);
- III. Currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
- IV. Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;

- V. Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- VI. Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;
- VII. Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH (Anexo III);
- VIII. Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação;
- IX. Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, assinada pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública (Anexo IV);
- X. Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
- XI. Certidão de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- XII. Certidão de inexistência de penalidade em razão de assédio nos últimos 05 (cinco) anos.

O empregado da HU BRASIL deverá solicitar as certidões mencionadas nos incisos XI e XII do item 5.4 junto à Corregedoria-Geral, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/aceso-a-informacao/correicao/certidoes>

Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, separados e nomeados de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, **implicará automaticamente na eliminação do candidato.**

Todos os documentos que necessitam de assinatura devem ser obrigatoriamente assinados de forma eletrônica (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Em conformidade com o artigo 13º, da norma operacional 02/2022/DGP/EBSERH, na 1ª Fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH (transcritos no item 4 deste edital) e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, serão consideradas:

- I. Para experiência profissional:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
 - b) Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.
- II. Para cursos de capacitação: Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
- III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização: Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado: diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez.

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios e pontuação dispostos no Art. 14 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada ou o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade de outros Órgãos da Administração Pública a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por ÁREA ESPECÍFICA, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Regulação do sistema único de saúde (ambulatorial e hospitalar), contratualização de serviços de saúde, processamento da informação assistencial.

Por ÁREA CORRELATA, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão em saúde hospitalar, gestão documental, elaboração e gestão de painéis de indicadores, estatística.

Para os casos de pontuação zero na 1ª fase o(a) candidato(a) será desclassificado do processo seletivo. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III. Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase em Boletim de Serviço do HU-Univasf e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. Ficando disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com duração total de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Petrolina- PE, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

O(A) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, na 2ª Fase, será indicado(a) para a 3ª fase.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase em Boletim de Serviço do HU-Univasf e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. Ficando disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o processo seletivo do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR) haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido consta no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

A 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, será conduzida pela Administração Central da Ebserh, com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função - Até 40 pontos;
- II. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos;
- III. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da HU Brasil (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos.

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

DO RECURSO

O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de um prazo para cada fase, conforme disposto no cronograma abaixo.

O recurso deve ser feito, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede HU Brasil, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-univasf@hubrasil.gov.br.

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

Na etapa de recurso **não** serão aceitos novos documentos que não foram enviados no ato da inscrição.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

DO CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição dos candidatos	01/10/2026 a 07/10/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	08/10/2026 a 14/10/2026

Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10/2026
Período de recurso 1ª FASE	16/10/2026 a 17/10/2026
Resultado final 1ª FASE	20/10/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/10/2026 e 26/10/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/10/2026
Período de recurso 2ª FASE	30/10/2026 a 31/10/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	06/11/2026 a 09/11/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo o Colegiado Executivo para a DGP	09/11/2026
3ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório	Data a definir
Resultado preliminar 3ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório	Data a definir
Período de recurso 3ª FASE	Data a definir
Resultado final 3ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório	Data a definir

DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do Boletim de Serviço do HU-UNIVASF disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2026>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGPEBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

- I. A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- II. A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH, elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição ([65578053](#))

Anexo II - Checklist de análise curricular ([65578098](#))

Anexo III - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP ([65578160](#))

Anexo IV - Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição Pública ([65578213](#))

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Superintendente do HU-Univasf

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, **bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.**

OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória, conforme Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - CHECKLIST ANÁLISE CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME	
CPF	
CARGO EFETIVO	
ÓRGÃO	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU	

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTAÇÃO	INSERIR O LINK DO SEI OU NOME DO DOCUMENTO
I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	
II - Checklist de análise curricular	
III - Currículo no formato Lattes	
IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso ou Formação de técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, nos casos de funções gratificadas de chefia de unidade	
V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas	
VI - Documentos comprobatórios de ser empregado efetivo da Rede EB-SERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo	
VII – Certidão de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;	

VIII- Certidão de inexistência de penalidade em razão de assédio nos últimos 05 (cinco) anos.	
VII – Declaração do candidato que atende Ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGPEBSERH	
VIII - Declaração de que não está em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos, salvo quanto ao gozo de férias	
IX - Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para movimentação temporária para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública	
X - Para funções gratificadas de Setor e Divisão , deverá também apresentar, no mínimo, um documento que atenda os seguintes critérios: Experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação; ou , Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por no mínimo um ano; ou , Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação	

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA- ART. 12

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INSERIR O <i>LINK</i> DO SEI OU NOME DO DOCUMENTO
I) Experiência na área específica para a função pretendida <i>(1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos)</i>		
II) Experiência em área correlata à função pretendida <i>(0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos)</i>		
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado <i>(1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos)</i>		
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida <i>(0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos)</i>		

V) Capacitações em área correlata à função pretendida <i>(0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas , até o limite de 1 ponto)</i>		
PONTOS OBTIDOS		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INSERIR O LINK DO SEI OU NOME DO DOCUMENTO
1º) Título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>(1 ponto por título até o limite de 2 pontos)</i>		
2º) Título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>(2,3 pontos)</i>		
3º) Título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>(2,5 pontos)</i>		

OBS: A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

Nos termos do art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, a documentação comprobatória deverá ser apresentada em conformidade com as disposições estabelecidas a seguir:

I. Para experiência profissional:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

II. Para cursos de capacitação:

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

§1º No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

§2º No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

(data e assinatura do candidato)

ANEXO III- DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 5º DA NORMA - SEI Nº 2/2022/DGP-EBSERH

Eu, **(nome do candidato)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(formação)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(informar nº)** e no RG nº **(informar nº)**, declaro para os devidos fins que no ato da nomeação me comprometo a atender ao disposto no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

"Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, sendo observadas as seguintes exceções:

I- Não se configura nepotismo no caso em que a nomeação seja de servidores ou empregados públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II- Não se configura nepotismo no caso da nomeação de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do outro ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;

III- Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;

IV- Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público."

(Data e Assinatura do candidato)

ANEXO VI - DOCUMENTO DE ANUÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

O (cargo do gestor) do(a) (nome da instituição pública), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Portaria (**nº da portaria de nomeação**), vem por meio deste manifestar anuência para participação do(a) empregado(a) (**nome do empregado**), SIAPE (**nº da matrícula**), no processo seletivo para o cargo de (**nome do cargo do processo seletivo**) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco - HU-UNIVASF, e movimentação temporária/cessão para assumir a função, caso aprovado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica do superintendente ou gestor máximo)

NOME DO GESTOR

(Cargo do Gestor)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 158, de 29 de setembro de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 01 (58231276), de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 784, de 24 de fevereiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23542.017654/2025-15 e SEI nº 23542.017790/2025-05, respectivamente;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos para a realização de exames de Endoscopia para o Hospital Universitário do Hospital Universitário da Univasf da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Marielly Bastos Cavalcante - Chefe de Unidade - SIAPE nº 220****

II - Integrante Demandante: Vanessa Nery de Aquino Bandeira - Chefe de Setor - SIAPE nº 211****

III - Integrante Demandante: Marianne Reis Cavalcante Guimarães Lima - Médica - SIAPE nº 220****

IV - Integrante Demandante: Isadora Cristina Freire Santos - Assistente Administrativo - SIAPE nº 352****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Jayana Carvalho de Sá Oliveira

Chefe da Divisão de Administração e Finanças em exercício

Portaria - SEI nº 159, de 30 de setembro de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 01 (58231276), de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 784, de 24 de fevereiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23542.017654/2025-15 e SEI nº 23542.017790/2025-05, respectivamente;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, no Videobroncoscópio BF-1T150, da marca OLYMPUS, nº de série 2341110, para o HU-Univasf, Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Carlos Henrique Silva Melo - Chefe do Setor Engenharia Clínica - SIAPE nº 221****

II - Integrante Demandante: Marina de Paula Soares - Assistente Administrativo - SIAPE nº 350****

III - Integrante Demandante: Sergio Ribeiro Dos Santos - Assistente Administrativo - SIAPE nº 234****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Jayana Carvalho de Sá Oliveira

Chefe da Divisão de Administração e Finanças em exercício

Portaria - SEI nº 160, de 30 de setembro de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 01 (58231276), de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 784, de 24 de fevereiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23542.017654/2025-15 e SEI nº 23542.017790/2025-05, respectivamente;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, no Videogastrosκόpio GIF-

2TH180, da marca OLYMPUS, nº de série 2711952, para o HU-Univasf, Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Carlos Henrique Silva Melo - Chefe do Setor Engenharia Clínica - SIAPE nº 221****

II - Integrante Demandante: Marina de Paula Soares - Assistente Administrativo - SIAPE nº 350****

III - Integrante Demandante: Sergio Ribeiro Dos Santos - Assistente Administrativo - SIAPE nº 234****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Jayana Carvalho de Sá Oliveira

Chefe da Divisão de Administração e Finanças em exercício

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

LOTAÇÃO

Portaria - SEI nº 312, de 28 de setembro de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 1413, de 16 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 2069, de 17 de junho de 2025, e competência Delegada pela Portaria SEI n.º 21, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço HU-Univasf n.º 128, de 26 de fevereiro de 2019; tendo em vista o Art. 394-A da CLT, ADIN-5938 e o Anexo I (65536443), resolve:

Art. 1º Lotar de 24 de setembro de 2026, a empregada gestante ou lactante, Fernanda Ferraz Meira, Médico - Anestesiologia, matrícula SIAPE nº 202****, no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, com exercício na Unidade de Diagnósticos Especializados; com desenvolvendo de suas atividades no Núcleo Interno de Regulação. Com as seguintes recomendações: não entrar em contato com pacientes, não manusear objetos de uso de pacientes, sem esterilização prévia, enquanto estiver no período gestacional/lactacional.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela empregada na referida unidade a partir de 24 de setembro de 2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Patrícia Pereira de Melo Silva Florencio
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 313 de 30 de setembro de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 1413, de 16 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2069, de 17 de junho de 2025, e competência Delegada pela Portaria SEI nº 21, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço HU-Univasf nº 128, de 26 de fevereiro de 2019; tendo em vista o Despacho-SEI (65645421), resolve:

Art. 1º Designar a empregada Juliana Ferreira Lopes, matrícula SIAPE nº 353****, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, vinculado ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, nos dias 05 a 09 de outubro de 2026 e 02, 15, 23, 29 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Patrícia Pereira de Melo Silva Florencio
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas